



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 17/12/2002
RETRAI DO EN

LEI 183/2002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002

AUTORIZA DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NATALINAS PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO

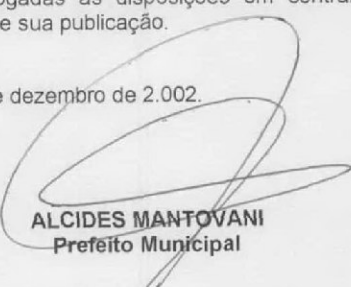
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da *Lei Orgânica Municipal*, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinadas às comemorações natalinas do ano de 2.002 para as crianças do município, realizadas tradicionalmente durante o mês de dezembro, até o dia 25 do mesmo mês.

Art. 2º - As Despesas objeto do Art. 1º correrão por conta do elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 2001, do Fundo Municipal de Assistência Social de Zortéa.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 13 de dezembro de 2.002.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 13 de dezembro de 2002


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e Finanças

